

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 2.337/2021
(Dos Srs. Bohn Gass e Afonso Florence)

Altera Lei nº 13.149 de 2015 que alterou as Leis nº 11.482, de 31 de maio de 2007, para dispor sobre os valores da tabela mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, 7.713 de 22 de dezembro de 1988, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 10.823, de 19 de dezembro de 2003.

Apresentação: 10/08/2021 10:56 - PLEN
EMP 24 => PL 2337/2021

EMP n.24

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se onde couber:

Art. 1º O Art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar acrescida do §1º-B, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º-B. As pessoas jurídicas que implantarem projetos com sistemas agroflorestais na Amazônia Legal, referendados por órgão oficial de pesquisa agropecuária, aprovados nos termos do caput terão direito à isenção do imposto sobre a renda e do adicional, calculados com base no lucro da exploração (NR)”.

Justificação

Esta Emenda visa estimular um novo ciclo de projetos via incentivos fiscais para a Amazônia, que ao contrário da marca histórica de devastação dos recursos naturais da região, inaugure este histórico inadiável de coexistência entre economia e preservação ambiental.

Sala das sessões, 9 de agosto de 2021.

Deputado Bohn Gass – PT/RS

Deputado Afonso Florence – PT/BA



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218662940900>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Bohn Gass)**

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Assinaram eletronicamente o documento CD218662940900, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 4 Dep. Carlos Veras (PT/PE)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

